

A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna pública a **abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos – FMC - para o ano de 2017** com observância da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal nº. 9.069, de 13 de dezembro de 2013, e suas alterações, no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que institui e regulamenta o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, na Portaria 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, alterada pela Portaria 058/P/2015, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e da Portaria 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017, que institui o Regimento Interno das Comissões de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura e suas atualizações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

- 1.1 Os recursos previstos neste Edital são destinados a seleção e premiação de espaços independentes que atuem na promoção atividades artístico-culturais, como por exemplo: apresentações, intervenções, oficinas, exposições, entre outras, auxiliando a difusão das artes e o fortalecimento de diversos grupos culturais do município de São José dos Campos e distritos.
- 1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos por proponentes residentes em São José dos Campos e distritos há, no mínimo, dois anos e representantes de espaços independentes, com atuação e experiência artístico-cultural no município de, no mínimo três anos, e com reconhecimento nas comunidades onde atuam.
- 1.3 A contrapartida deve apresentar a classificação etária das atividades desenvolvidas.
- 1.4 Este edital destinará até 19 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para espaços independentes.
- 1.5 O valor total deste edital é de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais).

## 2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Espaços Independentes:** espaços físicos com iniciativas de gestão autônoma, oriundos da sociedade civil, ou seja, que não sejam diretamente ligados a entidades públicas ou corporações privadas, que contemplem a prática das diferentes linguagens artísticas, notadamente quanto ao papel de produção,

formação e difusão pública, e que estejam legalmente ocupados, há pelo menos 06 (seis) meses, com a devida anuência do proprietário.

- b) **Proponente:** pessoa física ou jurídica, contribuinte do município de São José dos Campos e residente na Cidade há no mínimo dois anos, representante do espaço independente do município de São José dos Campos.
- c) **Contrapartida:** oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
- d) **Produto Cultural:** Resultado do projeto cultural realizado com os recursos do Fundo Municipal de Cultura
- e) **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura:** Composto pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, dois membros indicados pelo Poder Executivo municipal e três membros da sociedade civil, sem remuneração, com mandato de dois anos, reconduzível por mais dois anos, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
- f) **Comissão de Seleção:** composta por três membros de reconhecida competência e atuação, indicadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura e nomeadas pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, responsável pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.

2.2 O edital *TEMPORADA EM ESPAÇOS INDEPENDENTES* financiará 100% do valor de cada projeto aprovado.

### 3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 O proponente definirá a contrapartida, a ser apresentada no final da execução do projeto, contemplando:

3.1.1 Registro escrito, por meio de material impresso e encadernado e por meio digital, através de arquivo PDF, relatando a experiência do espaço independente, relatando a sua experiência e atuação cultural no município, podendo ou não incluir, desenhos, cópias de documentos, fotos e outros materiais que ilustrem a informação contida no registro. Na proposta de registro deverá conter:

- a. Formato do documento;
- b. Tempo previsto para a execução do registro;
- c. Sinopse da proposta de registro;
- d. Número de páginas previstos;

e. Se conterà ilustrações e quais tipos (fotos, desenhos, cópia de documentos).

3.1.2 Registro audiovisual, por meio de arquivo de vídeo e áudio, a ser entregue por meio de pendrive, ou mídia física (dvd), do espaço independente, relatando a sua experiência e atuação cultural no município. Na proposta de registro deverá apresentar as seguintes condições:

- a. Os vídeos deverão ser realizados em alta definição com resolução mínima em HD (720 p) com taxa de bits de, no mínimo, 10Mbps, codificação em H.264 (vídeo) e em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- b. Os áudios e possíveis podcasts deverão ser realizados em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- c. Tempo previsto para a execução do registro;
- d. Quais entrevistados e o roteiro básico do audiovisual;
- e. Duração do audiovisual.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever, no presente edital, pessoas físicas e jurídicas, representantes de espaços independentes, residentes na cidade de São José dos Campos pelo período mínimo de 02 (dois) anos, com tempo mínimo de três anos de atuação nas áreas vinculadas as temáticas deste edital e com reconhecimento nas comunidades onde atuam.

4.2 Caso o proponente tenha se inscrito como pessoa jurídica, a entidade jurídica que assina o projeto deverá estar constituída e estabelecida no município pelo período mínimo de dois anos e representar o espaço independente.

4.3 Os requisitos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, devem estar satisfeitos até o último dia de inscrição deste edital, comprovados por meio de documentação de contratação. Caso isso não ocorra, o projeto/proponente será desclassificado e será chamado o suplente (se houver).

4.4 A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito, só poderá representar 01 (um) espaço independente selecionado neste Edital, no momento da premiação.

## 5. DAS VEDAÇÕES

5.1 Ao projeto cultural, estão **vedadas** as despesas a seguir, mas não limitadas a elas:

- a) Proponente em mais de um projeto aprovado neste edital ou editais de premiação do Fundo Municipal de Cultura, inclusive enquanto integrantes de grupos ou coletivos;
- b) Apresentação de projeto cultural de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, da Diretoria Executiva e dos seus empregados ou de empresas das quais os mesmos participem.
- c) A participação dos mencionados na letra “l” do item 5.1, enquanto microempresário individual ou profissionais prestadores de serviço.
- d) Apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o primeiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Apresentação de projetos culturais por proponentes que estiverem impedidos ou inadimplentes com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

5.2 Acrescenta-se a estas as vedações constantes na legislação correspondente ao tema, especialmente o capítulo V – Vedações na Portaria nº 046/P/2019 de 22 de maio de 2019.

## 6. DO CALENDÁRIO

6.1 O prazo de inscrição ocorrerá **do dia 20 de maio de 2020 até às 17h do dia 06 de julho de 2020**, por meio digital, através do sitio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, <http://www.fccr.sp.gov.br>, conforme consta no capítulo 7 – Da Inscrição deste edital.

6.2 Todas as informações relativas ao presente edital serão divulgadas por meio de publicação de aviso, com a disponibilização de seu conteúdo na íntegra, por meio do sitio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

6.3 O presente edital terá o seguinte calendário:

<b>Calendário</b>	<b>Período</b>
Inscrição	20/05/2020 a 06/07/2020
Publicação dos inscritos	08/07/2020
Divulgação do resultado Final da seleção	28/07/2020
Recursos do resultado	04/08/2020
Homologação do processo	10/08/2020

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 O proponente poderá se inscrever em um ou mais editais de premiação do Fundo Municipal de cultura, condicionada à aprovação de somente um projeto cultural neste edital e ou editais concomitantes, inclusive no caso do proponente integrar grupos e coletivos.

7.2 Para a inscrição do projeto, o proponente poderá seguir as seguintes etapas:

- a) Fazer o download do edital e dos modelos de projeto e anexos, no sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br);
- b) Preencher com atenção, o questionário em anexo e salvar em arquivo 'pdf', de até 10 MB de tamanho:
  - I. Questionário e Contrapartida: tal como modelo do anexo I;
  - II. O projeto e os anexos deverão estar assinados.
- c) Elaborar ou digitalizar os currículos e portfólios, de acordo com a natureza física, em um arquivo no formato 'pdf' de até 10 MB de tamanho, conforme abaixo:

### **1. Pessoa Física:**

- I. Currículo do proponente, representante do espaço independente, inclusive pessoas jurídicas, no mínimo, nos últimos três anos comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de arte e cultura no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joseense e brasileira.
- II. Portfólio do proponente, contendo críticas, clippings, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação de importância na área.

- III. Currículo do espaço independente, comprovando sua qualificação com descrição dos projetos culturais realizados, no mínimo, nos últimos três anos, inclusive pessoas jurídicas, comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de arte e cultura no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joesense e brasileira.
- IV. Portfólio do espaço independente, tal como descrito no anexo VI, contendo críticas, clippings, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação de importância na área.
- V. Documento assinado pela pessoa física premiada autorizando a sua inscrição no edital;
- VI. Declaração de associação ou ponto de cultura, do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do proponente ou Grupo e sua importância e contribuição sociocultural nos temas deste edital, no município, conforme modelo do anexo IV.
- VII. Declaração de fato Impeditivo assinada pelo proponente.

**2. Pessoa Jurídica:**

- I. Currículo do proponente, representante legal de pessoa jurídica e do espaço independente, com descrição dos projetos culturais realizados, no mínimo, nos últimos três anos, inclusive pessoas jurídicas, comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de arte e cultura no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joesense e brasileira.
- II. Currículo do espaço independente, comprovando sua qualificação com descrição dos projetos culturais realizados, no mínimo, nos últimos três anos, inclusive pessoas jurídicas, comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de arte e cultura no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joesense e brasileira.
- III. Portfólio do proponente, representante legal de pessoa jurídica ou representante de grupo e coletivo, contendo

críticas, clippings, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação de importância na área.

- IV. Portfólio do espaço independente, tal como descrito no anexo VI, contendo críticas, clippings, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, com o objetivo de auxiliar na comprovação de sua atuação de importância na área.
- V. Procuração com assinatura de todos os responsáveis pela pessoa jurídica ou, em caso de grupos e coletivos, procuração com assinatura de todos os membros de grupo e coletivo, autorizando o proponente a representá-los no presente edital, conforme modelo do anexo III.
- VI. Declaração de associação ou ponto de cultura, do município ou representante da Comunidade, atestando o tempo de atuação do proponente e do Grupo e sua importância e contribuição sociocultural no município, conforme modelo do anexo IV.
- VII. Declaração de fato Impeditivo assinada pelo proponente.

- d) Validar sua inscrição preenchendo os dados do cadastro no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo – [www.fccr.sp.gov.br](http://www.fccr.sp.gov.br);
- e) Enviar o arquivo do projeto, currículos, documentos e anexos nos lugares indicados pelo site eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo;
- f) Confirmar sua inscrição;

7.3 Não serão aceitos links de redes sociais e currículo resumido como comprovação de qualificação solicitada na letra “c” do item 7.2.

7.4 Não serão aceitas imagens digitais de protocolos, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.5 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente nem pelo correio.

7.6 A comprovação da inscrição será feita pelo e-mail informado no momento da inscrição.

7.7 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por erro na informação do e-mail ou por caixa de entrada sem espaço ou encaminhamento automático para caixa de spam.

7.8 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo o projeto considerado, nestes casos, como indeferido.

## **8. DA COMISSÃO**

8.1 O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo expedirá a portaria de nomeação da Comissão de Seleção, que será integrada por 03 (três) membros.

8.2 Não poderão integrar a comissão de seleção pessoas, direta ou indiretamente, ligadas aos projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau e afins.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO**

9.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

<b>Item</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
1.	Excelência, diversidade e relevância artística e ou comunitária	0 a 4,0
2.	Qualificação do espaço independente, comprovando a atuação e experiência que contemplem a promoção de arte e cultura no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joseense e brasileira, tendo os seguintes critérios itens: a) História do espaço independente enquanto liderança artístico-cultural e importância na comunidade e ou história de atuação em arte e cultura, contribuição sociocultural na comunidade por suas práticas culturais e capacidade de envolver a comunidade nessas práticas (0 a 3,0); b) Tempo de existência e atuação (0 a 1,0); c) Transmissão de saberes: capacidade de	0 a 6,0



	transmitir seus conhecimentos e a importância da arte e cultura para diferentes comunidades e gerações (0 a 2,0)	
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 10,0</b>

9.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão os seguintes pontos:

a) Critério 01:

- I. 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- II. 01 (um) a 02 (dois) ponto(s): Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- III. 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- IV. 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

b) Critério 02:

I. Item a:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) a 02 (dois) ponto (s): Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- c) 03 (três) a 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

II. Item b:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) 01 (um) ponto: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

III. Item c:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)

- b) 01 (um) ponto: Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- c) 02 (dois) pontos: Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 10.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no capítulo 09 (nove), definindo uma pontuação para cada item, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.
- 10.2 A Comissão de seleção também analisará a presença ou não dos documentos solicitados no item 7.2 do edital, sendo sua ausência, critério de desclassificação.
- 10.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará o corpo técnico administrativo da instituição para apoiar a Comissão de Seleção em quaisquer das fases, tal como previsto na portaria nº 045/P/2019, de 22 de maio de 2019.
- 10.4 O projeto que não atingir 5,0 (cinco) será automaticamente desclassificado.
- 10.5 Em caso de empate, o desempate será auferido por meio de sorteio, na presença dos proponentes que tiverem empates na pontuação dos projetos culturais.
- 10.6 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.
- 10.7 Os projetos com maior pontuação, até o limite dos recursos do Fundo Municipal de Cultura destinado a esse edital, conforme item 1.9, serão considerados “titulares”.
- 10.8 A Comissão de Seleção deverá, quando houver suficientes projetos culturais habilitados, indicar os considerados “suplentes”, no máximo em mesmo número dos projetos selecionados como titulares.
- 10.9 A Comissão de Seleção tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

- 10.10 À decisão da Comissão de seleção não cabe recurso.
- 10.11 Os projetos culturais selecionados serão homologados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo divulgado o resultado final, no Boletim Oficial do Município e no sitio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**11 DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO de CONTAS**

- 11.1 A data da liberação da primeira parcela dos recursos será publicada juntamente com o resultado final e finalização do processo.
- 11.2 Caso o titular não cumpra com os requisitos estabelecidos no edital, será inabilitado e convocado o suplente, que terá novo prazo estabelecido pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo para esta fase.
- 11.3 Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade do proponente o projeto será inabilitado.
- 11.4 Caso o titular seja inabilitado, conforme item 11.3 e 11.4, será publicada a desclassificação, abrindo-se o prazo de cinco dias para recurso.
- 11.5 Após análise, será publicado o resultado do recurso.
- 11.6 Após esta fase, encerra-se a suplência.
- 11.7 O prazo máximo para a entrega da contrapartida será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.
- 11.8 O proponente poderá solicitar, em até 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo de execução, a extensão do prazo de execução do projeto, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.
- 11.9 Qualquer alteração no projeto em execução só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa do Conselho Gestor, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.

- 11.10 Para a finalidade deste edital, não será considerada como alteração no projeto:
- 11.10.1 A readequação do cronograma de execução do projeto, desde que não implique em protelação do prazo de execução aprovado.
- 11.11 Nos casos especificados no item 11.10, é obrigatória a autorização prévia da Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura mediante consulta à Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 11.12 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 80% após a assinatura do contrato e 20% mediante a entrega e do registro escrito ou audiovisual previsto como contrapartida do premiado, tal como especificado no capítulo 3. Contrapartida e sua aprovação, incluindo os resultados finais do Projeto, tal como previsto na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, do Fundo Municipal de Cultura.
- 11.13 A execução do projeto e a prestação de contas ocorrerão tal como disposto no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura e na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 11.14 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo terá direito de uso pelo material escrito e ou audiovisual apresentado como contrapartida pelo proponente pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.

## **12 REGRAS DE IDENTIDADE VISUAL**

- 12.1 O proponente deverá mencionar e fazer constar em todos os veículos e materiais de divulgação, em que o proponente participará, durante o período de execução do projeto e relacionados ao tema, as logomarcas da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e do Fundo Municipal de Cultura, conforme regras previstas na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 e no Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura, disponível no endereço eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 12.2 Deve se incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a régua de logos do FMC;
- 12.3 Deve se incluir em todos exemplares do produto cultural (livros, CDs, DVDs, etc.) e em todo material de sua divulgação (gráfico, virtual, audiovisual e de áudio), a classificação etária indicativa do referido produto.
- 12.4 Em eventos em que for apresentado os exemplares do produto cultural (registro escrito ou audiovisual), sua classificação etária deverá estar afixada em local de fácil visualização.
- 12.5 Abaixo da régua de logos, deve estar o seguinte texto: “Projeto FMC, Nome do Projeto, Projeto nº, beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura”, bem como “O conteúdo desta obra é de responsabilidade exclusiva do autor e não representa a opinião dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo”.
- 12.6 Acima da régua de logos devem conter a palavra “Financiamento”.
- 12.7 Os logotipos oficiais deverão ser aplicados no cabeçalho ou rodapé, independentemente da quantidade de outras marcas de possíveis parceiros.
- 12.8 A régua de logos oficiais, não deve em hipótese nenhuma, estar em chancelas como Apoio, Patrocínio, Realização, etc.
- 12.9 A redução máxima dos logotipos oficiais corresponde à altura de 18mm, devendo os outros logotipos e marcas seguirem a regra de proporcionalidade.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo e o Conselho Gestor poderão, a qualquer tempo:
  - a) Solicitar as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;
  - b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.

- c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo relacionadas ao Fundo Municipal de Cultura.
- 13.2 O Secretário Executivo, técnicos e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura poderão realizar visitas e frequentar atividades decorrentes dos proponentes aprovados, para acompanhamento de sua execução.
- 13.3 Materiais como pesquisas, edição, registros diversos, entrevistas, ensaios fotográficos, inventários, coleções, exposições, obras seriadas resultantes do projeto poderão ser solicitadas, integral ou parcialmente, para integrar o acervo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura considere de relevância e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo demonstre interesse.
- 13.4 O projeto selecionado é de responsabilidade do (a) proponente, sendo indispensável manter atualizado endereço e outras informações pertinentes à realização do projeto e constante comunicação com a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura.
- 13.5 Todos os comunicados ou contatos com o proponente, desde a inscrição até a fase de contratação, serão efetuados por meio de publicações no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 13.6 Na fase de execução e finalização do contrato, a comunicação com o proponente se dará por intermédio de e-mail e documentos oficiais.
- 13.7 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, ou de terceiros, assim como na elaboração de produtos culturais (música, dança, livros, peças de teatro, oficinas, entre outros) provenientes dos projetos culturais, inscritos neste edital, conduta que atenda as normas de convivência e civilidade social.
- 13.8 Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.
- 13.9 É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

13.10 Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11 Este edital e seus anexos, assim como a na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, o Manual de Orientação do Fundo Municipal de Cultura; a Portaria nº 001/CGFMC/2017, de 10 de novembro de 2017; a Portaria 053/P/2013, de 04 de abril de 2013 e a Portaria nº 009/P/2020 encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

13.12 Integram este edital:

Anexo I – Modelo de questionário e projeto de contrapartida

Anexo II – Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Física;

Anexo II – Declaração de Fato Impeditivo Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Procuração de representação do proponente – Pessoa Física.

Anexo III – Modelo de Procuração de representação do proponente – Pessoa Jurídica.

Anexo IV – Declaração de atuação e contribuição sociocultural do proponente e ou do Grupo

Anexo V – Régua de Logos do FMC

São José dos Campos, 18 de maio de 2020.

Aldo Zonzini Filho  
**Diretor Presidente**

**ANEXO I**  
**MODELO DE QUESTIONÁRIO E CONTRAPARTIDA**  
**EDITAL TEMPORADA ARTÍSTICA EM ESPAÇOS INDEPENDENTES**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)**

Nome do proponente:
CPF/CNPJ do proponente:
Natureza (pessoa física, grupo, coletivo, pessoa jurídica):
Classificação etária das atividades de contrapartida:
Qual espaço independente representa:
Atuação em arte e cultura:

**II. QUESTIONÁRIO PADRÃO**

Nome do(a) Proponente(A): \_\_\_\_\_

Nome do Espaço Independente: \_\_\_\_\_

Endereço da sede do Espaço Independente: \_\_\_\_\_

**(Lembramos que, se o espaço disponível no questionário não for suficiente, o(a) proponente poderá ampliar os espaços da tabela)**

1- Descreva a atividades culturais desenvolvidas no espaço Independente.
2- Como e quando foi iniciada? Quando essas atividades acontecem?
3- Quais são as atividades desenvolvidas?
4- O espaço independente sempre atuou no município? Se não, onde atuava antes e quais os motivos da mudança para o município.
5- Quais os motivos que geraram a criação do espaço independente.
6- Quais os integrantes e grupos originais do espaço independente?
7. Quais grupos, coletivos ou outros espaços surgiram a partir da atuação deste espaço independente?
8- Possui atividades de formação?
9- Quais atividades de formação desenvolveu nos últimos dois anos e qual a quantidade aproximada de pessoas atendidas.

\_\_\_\_\_  
*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*

*Endereço, Telefone, e-mail*



10- Quais atividades artístico-culturais apresentou nos últimos dois anos e qual o público aproximado atendido.

### III. CONTRAPARTIDA

#### a) O QUE SERÁ REALIZADO

Descreva sobre a contrapartida: a) O que se pretende fazer?; b) Sinopse da obra; c) Proposta de concepção; d) a quem se destina?; e) Ações que realizará para chegar no objetivo.

#### b) JUSTIFICATIVA

Informe porque propôs a contrapartida. Defenda sua ideia, a razão pela qual o projeto deve ser aprovado, concepções e referenciais artísticos. Apresente possíveis lacunas ou demandas de ações no município sobre o objeto do projeto.

#### c) CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO E ENTREGA DA CONTRAPARTIDA

Descrever **todas** as ações que serão executadas em cada mês de execução de seu projeto. Preencher com os meses relativos à duração total do seu projeto.

Item	Descrição das ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
01						
02						
03						
04						

**OBS.: Limite máximo de execução: 10 meses.**

#### d) FORMATO DO PROJETO

Descreva:

1. Qual o formato da contrapartida (material escrito e digital, e-book, vídeo, áudio, podcasts, entre outros);
2. Detalhes Técnicos:
  - a. Escrito: dimensões, tipo de papel, número de páginas previstas, que tipo de ilustrações, formato de e-book disponível;
  - b. Audiovisual: sinopse, concepção, duração, série, coleção, fotografia, etc.

**Assinatura do Proponente**

---

Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto

Endereço, Telefone, e-mail

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA FÍSICA**  
**EDITAL TEMPORADA DE ESPAÇOS INDEPENDENTES**

Para fins de participação no Edital 006/P/2020, estou ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº. 9.069, de 13 de dezembro de 2013, com posteriores alterações na Lei nº 9.114, de 28 de abril de 2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 do Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura e Portaria nº 074/P/2014, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis;
- b) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Cargo de Direção, de chefia, assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- c) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura, de Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou de fiscalização da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- d) Que não estou inadimplente com a Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- e) Que estou ciente e de acordo que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- f) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- g) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução em outras fontes de financiamento e fomento municipal, ou outras formas de recursos financeiros públicos, estadual e federal.
- h) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.

---

*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*

*Endereço, Telefone, e-mail*

*Logo e legendas da PF, PJ que desenvolvem o projeto cultural*

- i) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- j) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- k) Que tenho conhecimento e autorizo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a possuir direito de uso pelo material escrito e ou audiovisual apresentado como contrapartida pelo proponente pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.

Comprometo-me a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

---

*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*  
*Endereço, Telefone, e-mail*

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - PESSOA JURÍDICA**  
**EDITAL TEMPORADA DE ESPAÇOS INDEPENDENTES**

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Edital 006/P/2020, que estamos ciente e de acordo que o ato da inscrição implica na sujeição:

- a) Às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, aos dispositivos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº. 9069, de 13/12/2013, com posteriores alterações na Lei nº 9114, de 28/04/2014 e no Decreto nº. 15.859, de 28 de abril de 2014, na Portaria 046/P/2019, de 22 de maio de 2019 e Portaria nº 074/P/2014, de 05/08/2014, do Conselho Gestor e do Manual de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.
- b) Que não possui: Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Cargo de Direção, de chefia, assessoramento ou de fiscalização, que inscreve e executa este projeto cultural.
- c) Que é vedada a apresentação de projeto, bem como fazer parte da execução do projeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes de cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Vereadores ou de Cargos de Direção, chefia ou de assessoramento da Prefeitura e Câmara Municipal de São José dos Campos, da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou da Comissão de Seleção de projetos do Fundo Municipal de Cultura, de Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou de fiscalização da Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- d) Que é vedada à contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadram nas condições descritas na alínea “c” desta declaração, para projetos em editais do Fundo Municipal de Cultura.
- e) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- f) Que nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- g) Que não existe fato impeditivo à nossa participação no Edital;
- h) Que não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, pessoas com parentesco direto ou colateral até primeiro grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; bem como membros do Conselho Deliberativo,

Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura ou COMPHAC, a ela subordinado;

- i) Que não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- j) Que o presente projeto nunca foi aprovado e executado em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos.
- k) Que este projeto cultural não foi aprovado e nem está em execução no programa da LIF ou em outros Editais no município, que prevejam remuneração ou outras formas de recursos financeiros ao projeto aprovado, bem como em financiamentos estaduais e federais.
- l) Que este projeto cultural, uma vez aprovado como titular neste edital, não será apresentado em outros Editais de financiamento ou fomento no município até seu encerramento.
- m) Que as informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- o) Que tenho conhecimento e autorizo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo a possuir direito de uso pelo material escrito e ou audiovisual apresentado como contrapartida pelo proponente pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.

Comprometemo-nos a cumprir, sob pena da aplicação das medidas administrativas e sanções legais cabíveis todos os itens especificados acima.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ R.G. do PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*

*Endereço, Telefone, e-mail*

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PROPONENTE**  
**PESSOA FÍSICA**

O(a) PROPONENTE, de nome \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no R.G sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, no seguinte endereço \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é representante artística do seguinte Espaço Independente, endereço \_\_\_\_\_, avalizado pelos grupos e coletivos, representados pelos artistas abaixo relacionado (s), referente a proposta artística de \_\_\_\_\_ para efeito de participação no Edital nº 006/P/2020 da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que os referidos profissionais estão cientes e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 006/P/2020**, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

Nome do Artista	CPF	Função no Espaço Independente e grupo

Por ser a expressão da verdade, eu (NOME COMPLETO), firmo a presente.

(local e data)  
(Assinatura)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PROPONENTE**  
**PESSOA JURÍDICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é representante artística do seguinte Espaço Independente, endereço \_\_\_\_\_, avalizado pelos grupos e coletivos, representados pelos artistas abaixo relacionado (s), referente a proposta artística de \_\_\_\_\_ para efeito de participação no Edital nº 006/P/2020 da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que os referidos profissionais estão cientes e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 006/P/2020**, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta.

Nome do Artista	CPF	Função no grupo

Por ser a expressão da verdade, eu (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal desta empresa, firmo a presente.

(local e data)  
(Assinatura)

---

*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*  
*Endereço, Telefone, e-mail*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIOCULTURAL DO**  
**PROPONENTE**

A (Associação ou Ponto de Cultura) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF (se for o caso) sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA** **R A**, sob as penas da Lei que o (nome completo do espaço independente) atua na (área de atuação) há aproximadamente \_\_\_\_ (tempo de atuação) anos e sua atuação promove a arte e cultura no sentido de potencializá-las e fomentá-las no processo de construção da sociedade joseense e brasileira, das seguintes maneiras:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro também que estou ciente e de acordo com as condições previstas no **EDITAL Nº 006/P/2020**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas nesta declaração.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

---

(Assinatura do representante Legal e Carimbo)

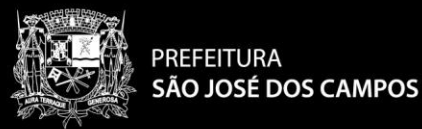
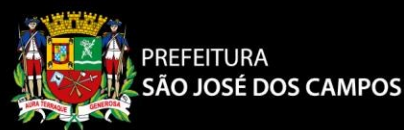
---

*Nome da PF, PJ, grupo ou coletivo que desenvolve o projeto*  
*Endereço, Telefone, e-mail*



ANEXO V  
RÉGUA DE LOGOS DO FMC

Régua de Logos – Horizontal



Réguas de Logos – Vertical

